

ACTA N.º 04/2009

----- Acta da reunião extraordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 12 de Fevereiro de 2009.-----

----- Aos doze dias do mês de Fevereiro de 2009, nesta Cidade de Cantanhede, na Sala Dr. Silva Pereira, nos Paços do Município, realizou-se pelas 14,40 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Senhores Vereadores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Arqº. José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Adjunto Distrital da Segurança Social de Aveiro; e Engº. Francisco Manuel de Jesus Neves, Professor do Ensino Superior Politécnico, a reunião extraordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, convocada em 09/02/2009, e publicitada através do Edital n.º 9, de 09/02/2009. Entrou no decorrer da reunião a Senhora Vereadora D. Icília Maria de Jesus Moço Gomes, Gerente Bancária. Posto isto, com a presença do Administrador da Inova, E.M., Engº. Idalécio Oliveira, e com a presença dos respectivos Directores de Departamento da Câmara Municipal, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante do respectivo Edital, antecipadamente entregue a todos os membros:-----

1 - SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE PEDRAS ÁSPERAS, LOMBO FOLAR, PÓVOA E LAGE / APROVAÇÃO DO PROJECTO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE,

E.M., ofício n.º. 258, datado de 02/02/2009, remetendo o projecto da empreitada de «Saneamento de Águas Residuais de Pedras Ásperas, Lombo Folar, Póvoa e Lage» o qual apresenta um custo previsto no valor de 405.000,00 € + IVA, solicitando a sua

aprovação. A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o projecto da empreitada de «Saneamento de Águas Residuais de Pedras Ásperas, Lombo Folar, Póvoa e Lage» apresentado pela Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E AS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO PARA O ANO DE 2009 REFERENTE A OBRAS E MELHORAMENTOS / REQUALIFICAÇÃO

URBANA NAS FREGUESIAS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara a minuta dos Protocolos de Colaboração a celebrar no presente ano com as Juntas de Freguesia do Concelho, segundo os quais estas se comprometem a:- executar valetas em betão ou em calçada, de acordo com as indicações técnicas fornecidas pelo Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede;- calcetar e colocar lancil nas ruas e passeios no perímetro da Freguesia, de acordo com as indicações técnicas fornecidas pelo Departamento de Obras Municipais e Departamento de Urbanismo da Câmara Municipal de Cantanhede;- fazer a gestão, conservação e reparação de equipamento propriedade do Município, designadamente, equipamentos culturais e desportivos, escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar, creches, jardins-de-infância, etc., de acordo com as indicações técnicas e avaliação da oportunidade da intervenção a fazer pelo Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede. Para o efeito é atribuído a cada uma um subsídio conforme quadro anexo à referida minuta, ficando um exemplar dos referidos documentos arquivados em pasta anexa ao presente livro de actas. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/02/2009 pelo Departamento Administrativo e

Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta dos Protocolos de Colaboração a celebrar com as Juntas de Freguesia do Concelho e quadro anexo com a verba a atribuir a cada Freguesia, ficando um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas, segundo os quais as Juntas de Freguesia se comprometem a:- executar valetas em betão ou em calçada, de acordo com as indicações técnicas fornecidas pelo Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede;- calcetar e colocar lancil nas ruas e passeios no perímetro da Freguesia, de acordo com as indicações técnicas fornecidas pelo Departamento de Obras Municipais e Departamento de Urbanismo da Câmara Municipal de Cantanhede;- fazer a gestão, conservação e reparação de equipamento propriedade do Município, designadamente, equipamentos culturais e desportivos, escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar, creches, jardins-de-infância, etc., de acordo com as indicações técnicas e avaliação da oportunidade da intervenção a fazer pelo Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede, mediante a atribuição de subsídio às Juntas de Freguesia de acordo com o quadro do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Mandar submeter aquela minuta de Protocolo de Colaboração à apreciação e votação da Assembleia Municipal; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à sua assinatura. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

----- Entrou a Senhora Vereadora D. Icília Moço. -----

3 - CENTRO DE FORMAÇÃO E INOVAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 12/02/2009, do seguinte teor: “Considerando a deliberação da Câmara Municipal de Cantanhede, de 24 de Setembro de 2002, que deliberou a aquisição das instalações

da ex-Cobai – Lote nº 27 da Zona Industrial de Cantanhede, composto por edifício/armazém e logradouro ou terreno envolvente, inscrito na respectiva matriz urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo 6658º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o nº 9986/freguesia de Cantanhede, à sociedade comercial “Lusomondego – Construções, S.A.” (presentemente “ÁGUAS CLARAS – Construções, S.A.”) – pelo valor de € 350.000,00, valor esse resultante de avaliação efectuada pelo Departamento de Urbanismo do Município de Cantanhede; Considerando que surgiu entretanto a oportunidade para adquirir o lote nº 26 da Zona Industrial de Cantanhede, lote contíguo ao Lote nº 27 – instalações da ex-Cobai – composto por edifício/armazém e logradouro ou terreno envolvente, inscrito na respectiva matriz urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo 6657º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o nº 9985/freguesia de Cantanhede, inscrita a favor de “ÁGUAS CLARAS – Construções, S.A.”; Considerando que os referidos lotes – lote nº 26 e lote nº 27 (instalações da ex-Cobai) da Zona Industrial de Cantanhede reúnem as condições adequadas para a instalação de diversas entidades e serviços de interesse público, dinamizadores do desenvolvimento empresarial, social, cultural e educacional no Concelho de Cantanhede; Considerando que para se poderem instalar nos referidos lotes/prédios tais serviços e entidades de interesse público, os edifícios existentes nos referidos prédios necessitam de ser objecto de profundas obras de remodelação, ampliação e requalificação; Considerando os elevados investimentos que estarão necessariamente associados a essa requalificação urbanística; Considerando as vantagens decorrentes da partilha do risco, social e financeiro, com outros parceiros sociais, públicos e privados; Considerando ainda que recentemente o CEC/ CCIC – (Conselho Empresarial do Centro / Câmara de Comércio e Indústria do Centro), que

é uma associação sem fins lucrativos de duração ilimitada e utilidade pública, nos termos do decreto-lei nº 460/77, de 7 de Novembro (utilidade pública publicada na II Série do Diário da República, nº 253, de 31 de Outubro de 1996), representativa das Associações Empresarias da NUT II Centro, bem como, dos distritos de Aveiro, Castelo Branco, Coimbra, Guarda, Leiria e Viseu, manifestou interesse em centralizar um conjunto de serviços e programas no concelho de Cantanhede e em cooperar e colaborar com o Município na atracção de projectos que contribuam para o seu desenvolvimento económico, social e cultural; Considerando que em termos estatutários (artigo 3º dos Estatutos do CEC/CCIC) este tem como finalidade o desenvolvimento homogéneo e sustentado, o estudo, defesa e promoção das empresas e dos interesses sócio-económicos da Região Centro, mediante a unidade, a cooperação e representação das respectivas estruturas associativas empresariais e outras organizações que o integram, bem como, a articulação em rede com os diferentes actores, públicos e privados, regionais, nacionais e internacionais, na prossecução dos seus fins públicos; Considerando que integram o CEC/CCIC 41 (quarenta e uma) Associações Empresariais da Região Centro de Portugal, e que, por essa via, representa cerca de quarenta mil empresas; Considerando que enquanto Câmara de Comércio e Indústria, com estatuto reconhecido pela Portaria nº 280/97, de 28 de Abril, publicada no Diário da República nº 98, 1ª Série B, o CEC/CCIC procura contribuir para a internacionalização da economia da Região Centro, promovendo e estimulando relações comerciais; Considerando que do Conselho Consultivo do CEC/CCIC, que constitui o seu Órgão de Orientação Estratégica, fazem parte os Municípios, as Universidades e Institutos Politécnicos do Centro de Portugal e as maiores empresas da região; Considerando que o CEC/CCIC lidera a RIERC - Rede de

Empreendedorismo e Incubação da Região Centro, actualmente composta por doze Incubadoras; Considerando que através do programa Empresa II, o CEC/CCIC constituiu onze Gabinetes Empresas (GE), instalados em Associações Empresariais, cuja rede se encontra certificada ao abrigo da norma ISO 9001; Considerando que o CEC/CCIC dinamizou a constituição da agência de desenvolvimento regional *WinCentro*, na qual participa e que tem por objecto, a par da gestão de áreas empresariais, a captação de investimento, nacional e estrangeiro para o Centro de Portugal, em sintonia com os poderes públicos; Considerando ainda que o CEC/CCIC é entidade acolhedora de um pólo da *Enterprise Europe Network*, que constitui um consórcio que associa, numa base contratual, a Comissão Europeia e organizações nacionais que proporcionam um conjunto de serviços descentralizados e de proximidade às PME nos seus processos de internacionalização e inovação; Considerando que o CEC/CCIC constitui Organismo Intermédio com delegação de competências do QREN (Quadro de Referência Estratégico Nacional) para a implementação da formação consultoria em PME; Considerando que a Câmara de Comércio e Indústria é dinamizadora da iniciativa *Centro Invest*, de apoio ao investidor na localização e instalação de estabelecimentos industriais e divulgação de potencialidades regionais do Centro de Portugal ao nível sócio-económico; Considerando que o CEC/CCIC constituiu a primeira sociedade de capital de risco de base regional, *Centro Venture*, na qual participa; Considerando que todas as actividades desenvolvidas pelo CEC/CCIC são actividades de relevante interesse público, designadamente, actividades fundamentais para o desenvolvimento económico das empresas e indústrias da região centro e do concelho de Cantanhede em particular; Considerando assim que a cooperação com o CEC/CCIC permitirá atrair para o concelho de Cantanhede um conjunto de entidades e serviços

absolutamente essenciais ao desenvolvimento económico, social e cultural e à fixação de pessoas neste concelho; Designadamente: Uma Central de Serviços do CEC/CCIC, onde acolhe todas as suas participadas, incluindo *WinCentro* e *Centro Venture*; Uma Incubadora de Empresas, numa lógica de projectos a alocar aos Parques Empresariais do Centro, promoção do empreendedorismo e partilha de serviços de valor acrescentado; Um Centro de Excelência para a promoção do Empreendedorismo e Inovação do Centro, visando a gestão das respectivas redes regionais; O acolhimento do Pólo *Enterprise Europe Network* e respectivas estratégias de internacionalização; Espaço e salas polivalentes tendo em vista a dinamização de eventos de cariz nacional e regional, incluindo conferências, exposições e mostras económicas, com capacidade para acolher cerca de quinhentas pessoas; Múltiplos outros espaços de utilização colectiva; Considerando que se torna necessário criar condições adequadas para que tais entidades e serviços se possam instalar em Cantanhede, tendo o Município todo o interesse em que os mesmos se fixem na área do concelho, por se tratarem de instituições de relevante interesse público, que visam auxiliar e promover o estudo e o desenvolvimento das empresas e dos interesses sócio-económicos da Região Centro, mediante a unidade, cooperação e representação das estruturas associativas empresariais e outras organizações na prossecução dos seus fins, sendo os lotes nº 26 e 27 da Zona Industrial de Cantanhede o local ideal para precisamente se criarem tais instalações; Considerando que, além das entidades referidas criam-se condições adequadas para instalar as entidades locais, nomeadamente, a AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, ACIC – Associação Comercial e Industrial de Coimbra (delegação de Cantanhede) e CNO/IEFP – (Centro Novas Oportunidades – Instituto do Emprego e Formação

Profissional); Considerando que o CEC/CCIC manifestou disponibilidade para promover e executar a indispensável requalificação urbanística dos espaços e edifícios integrado no referido lote 27 da Zona Industrial de Cantanhede; Considerando que, no nosso entendimento, o CEC/CCIC reúne as condições adequadas, não só para funcionar como pólo dinamizador, mas também para restaurar e requalificar os referidos edifícios, os quais serão constituídos posteriormente em propriedade horizontal, dividindo-se nas fracções autónomas necessárias, de acordo com o Projecto que vier a ser elaborado e aprovado pela Câmara Municipal de Cantanhede; Considerando que o CEC/CCIC se propõe assumir os encargos financeiros correspondentes aos investimentos que venham a ser feitos para a construção das suas instalações; Considerando que o Município de Cantanhede apenas terá de suportar, através de protocolo a celebrar com o CEC/CCIC para o efeito, a amortização do investimento no tocante aos espaços e equipamentos que lhe são directamente disponibilizados, bem como a parte proporcional no tocante aos espaços comuns; Considerando ainda que, especificamente no que respeita ao lote 26, este reúne as condições adequadas à instalação e funcionamento de uma Escola Técnica; Considerando o interesse público tocante ao fomento do ensino técnico e/ou profissional no concelho de Cantanhede e a criação de estruturas e plataformas de formação e qualificação dos recursos humanos do concelho; Considerando que é fundamental criar condições e estruturas adequadas para assegurar a formação integral dos jovens, proporcionando-lhes preparação adequada para um exercício profissional qualificado, facultando aos jovens uma sólida formação geral, científica e tecnológica capaz de os preparar para a vida profissional activa; Considerando a necessidade de assegurar a fixação da população mais jovem no concelho de Cantanhede,

promovendo conjuntamente com outros agentes e instituições locais, a concretização de um projecto de formação de recursos humanos qualificados que responda às necessidades de desenvolvimento integrado do concelho de Cantanhede e que possibilitará às empresas sedeadas no concelho de Cantanhede a possibilidade de terem mão-de-obra especializada e qualificada próxima das suas sedes; Considerando que a sociedade em que vivemos exige que toda a oferta formativa de qualquer nível de ensino seja adequada às tendências de procura de recursos humanos qualificados de acordo com as necessidades do tecido empresarial; Considerando que a formação é um processo que nunca acaba, do qual a formação inicial constitui um primeiro momento, a desenvolver durante toda a vida profissional; Considerando que há catorze anos que a Escola Técnico-Profissional de Cantanhede, estabelecimento de natureza privada, que prossegue fins de interesse público, designadamente o ensino e a formação, desenvolve a sua actividade em prol do ensino de excelência no concelho de Cantanhede, com uma grande diversidade de áreas de formação e com uma clara vontade e propósito de satisfazer necessidades e dimensões sociais de formação adequadas às ofertas do mercado de trabalho; Considerando que é objectivo da Escola Técnico-Profissional de Cantanhede assegurar a articulação entre os conhecimentos adquiridos na mesma e o mundo do trabalho, estabelecendo uma efectiva continuidade entre o "saber" e o "saber fazer" entre a "aula" e a "empresa", dando assim cumprimento ao seu objectivo essencial que é assegurar que os alunos adquiram perfis de técnicos qualificados; Considerando ainda que a Escola Técnico-Profissional de Cantanhede, facultando aos alunos uma sólida formação geral, científica e tecnológica é capaz de os preparar para a vida activa e para o prosseguimento dos seus estudos; Considerando o interesse manifestado pela GPS – Educação e Formação, SA,

estrutura do “Grupo GPS”, enquanto entidade proprietária de um estabelecimento de ensino apto a ministrar o ensino técnico-profissional na região, actualmente, a Escola Técnico-Profissional de Cantanhede, para proceder aos investimentos necessários à adaptação dos edifícios existentes no referido Lote 26 a um estabelecimento de ensino; Considerando que esse investimento não acarreta qualquer encargo financeiro para o Município de Cantanhede, que se obriga apenas a projectar e aprovar o respectivo projecto para o lote 26; Considerando, no entanto, a indispensabilidade da concessão e disponibilização de tempo necessário à amortização desses investimentos, por um período que se reputa suficiente de sessenta anos; Considerando que, do ponto vista jurídico, é o instituto do direito de superfície aquele que melhor se molda à interacção de todas as vertentes e condicionantes consideradas; Propomos: I. Que a Câmara Municipal, nos termos da alínea i) do nº 2 do Artigo 52º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, renove o pedido de autorização à Assembleia Municipal para a aquisição do lote nº 27 da Zona Industrial de Cantanhede, composto por edifício/armazém e logradouro ou terreno envolvente (Edifício Centro – Cantanhede/instalações da ex-Cobai), inscrito na matriz sobre o artigo 6658º e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 9986 e inscrito a favor de “ÁGUAS CLARAS – Construções, S.A.”, por ter havido modificação do alvará de loteamento determinado pelo averbamento requerido pelo actual proprietário, mantendo-se o valor de aquisição mencionado na anterior autorização, assim se alterando a deliberação desta Câmara Municipal de 24 de Setembro de 2002; II. Que a Câmara Municipal, nos termos da alínea i) do nº 2 do Artigo 52º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, solicite à Assembleia Municipal autorização para a aquisição do

lote nº 26 da Zona Industrial de Cantanhede, composto por edifício e terreno envolvente, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 6657º e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 9985 (freguesia de Cantanhede), inscrita a favor de “ÁGUAS CLARAS – Construções, S.A.”, a fim de o destinar a actividades de ensino, formação e qualificação de recursos humanos; III. Que a Câmara Municipal solicite à Assembleia Municipal, nos termos da alínea m) do nº 2 do Artigo 52º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, autorização para, nos termos conjugados dos artigos 29º, e 30º do Decreto-lei nº 794/76, de 5 de Novembro (Lei dos Solos) e dos artigos 1524º e seguintes do Código Civil, constituir o direito de superfície oneroso e pelo prazo de vinte anos, prorrogável por mais cinco anos, sobre o lote nº 27 da Zona Industrial de Cantanhede, composto por edifício/armazém e logradouro ou terreno envolvente (Edifício Centro – Cantanhede/instalações da ex-Cobai), inscrito na matriz sobre o artigo 6658º e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 9986, inscrito a favor de “ÁGUAS CLARAS – Construções, S.A.”, a favor do CEC – Conselho Empresarial do Centro / CCIC – Câmara do Comércio e Indústria do Centro, associação sem fins lucrativos de utilidade pública; IV. Que o preço a pagar como contrapartida pela cedência do direito de superfície sobre o referido imóvel seja de € 140.000, que corresponde a 40 % do custo de aquisição do referido imóvel, tendo em conta as disposições do artº. 13º. do CIMT, e que obedece ao disposto no artigo 30º do Decreto-lei nº 794/76, de 5 de Novembro (Lei dos Solos). Que este preço possa ser pago pelo CEC/CCIC em prestações anuais, distribuídas pelo período de quinze anos do prazo contratual de vinte anos, decorrido um período de carência de cinco anos; V. Que, em contrapartida do investimento realizado pelo CEC/CCIC, centrado designadamente no edifício das suas instalações e uma vez

extinto/cessado o direito de superfície, a fracção correspondente às instalações do CEC/CCIC seja transmitida para este, em propriedade plena, sob forma de dação em cumprimento, dando satisfação ao disposto no artigo 1538º, nº 2, do Código Civil; VI. Que as restantes fracções em que se desdobram os espaços integrados no referido lote 27, sejam, logo que edificadas e/ou requalificadas, disponibilizadas pelo CEC/CCIC ao Município de Cantanhede, em condições a protocolar e em que o valor a pagar há-de corresponder, do ponto vista de utilidade económica que gera, às prestações da amortização do financiamento que permitiu o investimento realizado nos espaços e fracções, valor esse que fica condicionado à aprovação do respectivo projecto da responsabilidade do Município de Cantanhede; VII. Que a Câmara Municipal solicite à Assembleia Municipal, nos termos da alínea m) do nº 2 do Artigo 52º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, autorização para, nos termos dos artigos 19º, 20º, e 21º do Decreto-Lei nº 794/76, de 5 de Novembro (Lei dos Solos) e dos artigos 1524º e seguintes do Código Civil, constituir, de forma gratuita, o direito de superfície, pelo prazo mínimo legal de 50 (cinquenta) anos prorrogável por mais 10 (dez) anos, a solicitação do superficiário, sob o lote 26 da Zona Industrial de Cantanhede, composta por edifício e terreno envolvente, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 6657º e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 9985 (freguesia de Cantanhede), inscrita a favor de “ÁGUAS CLARAS – Construções, S.A.”, a favor da GPS – Educação e Formação S.A. enquanto entidade proprietária de um estabelecimento de ensino apto a ministrar o ensino técnico-profissional na região, actualmente a Escola Técnico-Profissional de Cantanhede, com a obrigação de requalificar, reedificar, readaptar construtivamente o edifício existente no referido Lote 26, em conformidade com o projecto que vier a ser

aprovado pela Câmara Municipal, usando-o e fruindo-o exclusivamente para actividades relacionadas com o ensino, a formação e a qualificação de recursos humanos, não tendo a superficiária direito a qualquer indemnização por eventual enriquecimento sem causa do edifício, no final do prazo pelo qual é constituído o direito de superfície; VIII. A superficiária GPS – Educação e Formação S.A. pode optar por adquirir o direito de propriedade sobre o imóvel, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº. 9985 (freguesia de Cantanhede), até à data em que se completarem 20 anos de duração efectiva do direito de superfície, pelo preço de € 375.000,00 (não havendo lugar à actualização de preço ou correcção monetária), devendo, para o efeito, comunicar tal intenção ao Município com uma antecedência mínima não inferior a um ano do prazo de 20 anos. O Município de Cantanhede venderá o direito de propriedade sobre o referido imóvel à superficiária, por aquele preço e condições mediante contrato de compra e venda a realizar no prazo máximo de 120 dias a contar da comunicação da declaração de opção; IX. Que, na sequência da aprovação da presente proposta sejam elaboradas as minutas dos contratos de promessa de compra e venda dos lotes 26 e 27 (instalações da ex-Cobai) e da constituição dos direitos de superfície, sendo presentes as mesmas à próxima reunião ordinária da Câmara Municipal; X. Que, a Câmara Municipal, em particular o seu Presidente, seja mandatado para clausular, nos termos que achar mais convenientes, tudo o que for necessário, bem como outorgar os respectivos Contratos e bem assim as escrituras de constituição do direito de superfície.” Por parte de todos os elementos do Executivo foi realçada a importância para o Concelho da criação do Centro de Formação e Inovação Empresarial de Cantanhede, nas parcerias com entidades capazes de dinamizar o tecido empresarial da região e promover uma aposta no ensino técnico-profissional. Foi

ainda enaltecido o papel do Senhor Presidente da Câmara na condução deste processo, tendo a Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberado:

1) Renovar o pedido de autorização à Assembleia Municipal para a aquisição do lote nº 27 da Zona Industrial de Cantanhede, composto por edifício/armazém e logradouro ou terreno envolvente (Edifício Centro – Cantanhede instalações da ex-Cobai), inscrito na matriz sobre o artigo 6658º e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 9986 e inscrito a favor de “ÁGUAS CLARAS – Construções, S.A.”, por ter havido modificação do alvará de loteamento determinado pelo averbamento requerido pelo actual proprietário, mantendo-se o valor de aquisição mencionado na anterior autorização, alterando a sua deliberação de 24 de Setembro de 2002; 2) Solicitar à Assembleia Municipal autorização para a aquisição do lote nº 26 da Zona Industrial de Cantanhede, composto por edifício e terreno envolvente, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 6657º e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 9985 (freguesia de Cantanhede), inscrita a favor de “ÁGUAS CLARAS – Construções, S.A.”, a fim de o destinar a actividades de ensino, formação e qualificação de recursos humanos; 3) Solicitar à Assembleia Municipal autorização para, nos termos conjugados dos artigos 29º e 30º do Decreto-lei nº 794/76, de 5 de Novembro (Lei dos Solos) e dos artigos 1524º e seguintes do Código Civil, constituir o direito de superfície oneroso e pelo prazo de vinte anos, prorrogável por mais cinco anos, sobre o lote nº 27 da Zona Industrial de Cantanhede, composto por edifício/armazém e logradouro ou terreno envolvente (Edifício Centro – Cantanhede/instalações da ex-Cobai), inscrito na matriz sobre o artigo 6658º e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 9986, inscrito a favor de “ÁGUAS CLARAS – Construções, S.A.”, a favor do CEC – Conselho

Empresarial do Centro / CCIC – Câmara do Comércio e Indústria do Centro, associação sem fins lucrativos de utilidade pública; 4) Que o preço a pagar como contrapartida pela cedência do direito de superfície sobre o referido imóvel seja de 140.000,00 € que corresponde a 40 % do custo de aquisição do referido imóvel, tendo em conta as disposições do artº. 13º. do CIMT e que obedece ao disposto no artigo 30º do Decreto-lei nº 794/76, de 5 de Novembro (Lei dos Solos). Que este preço possa ser pago pelo CEC/CCIC em prestações anuais, distribuídas pelo período de quinze anos do prazo contratual de vinte anos, decorrido um período de carência de cinco anos; 5) Que, em contrapartida do investimento realizado pelo CEC/CCIC, centrado designadamente no edifício das suas instalações e uma vez extinto/cessado o direito de superfície, a fracção correspondente às instalações do CEC/CCIC seja transmitida para este, em propriedade plena, sob forma de dação em cumprimento, dando satisfação ao disposto no artigo 1538º, nº 2, do Código Civil; 6) Que as restantes fracções em que se desdobram os espaços integrados no referido lote 27, sejam, logo que edificadas e/ou requalificadas, disponibilizados pelo CEC/CCIC ao Município de Cantanhede, em condições a protocolar e em que o valor a pagar há-de corresponder, do ponto vista de utilidade económica que gera, às prestações da amortização do financiamento que permitiu o investimento realizado nos espaços e fracções, valor esse que fica condicionado à aprovação do respectivo projecto da responsabilidade do Município de Cantanhede; 7) Solicitar à Assembleia Municipal autorização para, nos termos dos artigos 19º, 20º e 21º do Decreto-Lei nº 794/76, de 5 de Novembro (Lei dos Solos) e dos artigos 1524º e seguintes do Código Civil, constituir, de forma gratuita, o direito de superfície, pelo prazo mínimo legal de 50 (cinquenta) anos prorrogável por mais 10 (dez) anos, a solicitação do superficiário, sob o lote 26 da Zona Industrial de Cantanhede,

composto por edifício e terreno envolvente, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 6657º e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 9985 (freguesia de Cantanhede), inscrito a favor de “ÁGUAS CLARAS – Construções, S.A.”, a favor da GPS – Educação e Formação S.A. enquanto entidade proprietária de um estabelecimento de ensino apto a ministrar o ensino técnico-profissional na região, actualmente a Escola Técnico-Profissional de Cantanhede, com a obrigação de requalificar, reedificar, readaptar construtivamente o edifício existente no referido lote 26, em conformidade com o projecto que vier a ser aprovado pela Câmara Municipal, usando-o e fruindo-o exclusivamente para actividades relacionadas com o ensino, a formação e a qualificação de recursos humanos, não tendo a superficiária direito a qualquer indemnização por eventual enriquecimento sem causa do edifício, no final do prazo pelo qual é constituído o direito de superfície; 8) A superficiária GPS – Educação e Formação S.A. pode optar por adquirir o direito de propriedade sobre o imóvel, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº. 9985 (freguesia de Cantanhede), até à data em que se completarem 20 anos de duração efectiva do direito de superfície, pelo preço de 375.000,00 € (não havendo lugar à actualização de preço ou correcção monetária), devendo, para o efeito, comunicar tal intenção ao Município com uma antecedência mínima não inferior a um ano do prazo de 20 anos. O Município de Cantanhede venderá o direito de propriedade sobre o referido imóvel à superficiária, por aquele preço e condições mediante contrato de compra e venda a realizar no prazo máximo de 120 dias a contar da comunicação da declaração de opção; 9) Na sequência da aprovação da presente proposta sejam elaboradas as minutas dos contratos de promessa de compra e venda dos lotes 26 e 27 (instalações da ex-Cobai) e da constituição dos direitos de superfície, sendo presentes as mesmas à próxima reunião ordinária da Câmara

Municipal; 10) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara, para clausular, nos termos que achar mais convenientes, tudo o que for necessário, bem como outorgar os respectivos Contratos e bem assim as escrituras de constituição do direito de superfície. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

----- E não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,10 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta.-